



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº 1.099 de Novembro de 2011.

“Dá nova redação ao dispositivo da Lei nº 1.052 de 30 de junho de 2009 que especifica e contém outras providências.”

O Povo do município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º e seus respectivos incisos da Lei Municipal de nº 1052 de 30 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal do Idoso – CMI é composto de oito conselheiros titulares e seus respectivos suplentes da seguinte forma:

I – Do Governo Municipal

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;*
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;*
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;*
- d) 1 (um) representante de outras esferas do governo municipal.*

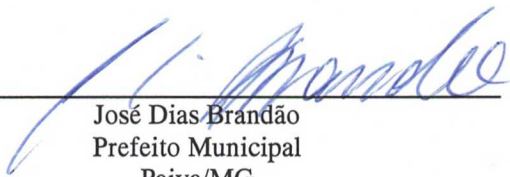
II – Da Sociedade Civil

- a) 2 (dois) representantes de entidades de defesa dos Direitos dos idosos;*
- b) 2 (dois) representantes de Associações Comunitárias.”*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paiva, 03 de novembro de 2011.



José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG